LEI Nº 658 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de funcionários em caráter excepcional e dá outras providências"

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de Funcionários em caráter excepcional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para a seguinte situação:

Ordem	Cargo/Função	Nº de vagas	Salário Mensal
01	Professores	160	Lei Complementar nº 002/00 e alterações posteriores
02	Agente de Limpeza	18	R$ 240,00
03	Vigilante	05	R$240,00
04	Agente Administrativo	04	R$240,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal